



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Dispõe sobre a prioridade no atendimento de mulheres com suspeita ou diagnóstico de endometriose no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Maracás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, aprova:

Art. 1º Fica assegurada prioridade no atendimento às mulheres com suspeita ou diagnóstico de endometriose nas unidades do **Sistema Único de Saúde – SUS** no Município de Maracás.

Art. 2º A prioridade de atendimento de que trata esta Lei compreende:

- I – Agilidade na marcação de consultas ginecológicas na rede municipal de saúde;
- II – Prioridade na realização de exames necessários para diagnóstico da endometriose;
- III – Encaminhamento prioritário para serviços especializados quando necessário;
- IV – Acompanhamento e orientação médica para tratamento adequado da doença.

Art. 3º As unidades de saúde do município poderão promover ações de orientação e conscientização sobre a endometriose, com o objetivo de:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

- I – Ampliar a informação sobre sintomas e diagnóstico precoce;
- II – Incentivar a busca por atendimento médico;
- III – reduzir o tempo médio de diagnóstico da doença.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber para sua efetiva implementação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 17 de março de 2026.

Heraldo Pires De Lima Júnior
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

A endometriose é uma doença inflamatória crônica que afeta milhões de mulheres em todo o mundo, causando dores intensas, alterações menstruais e, em muitos casos, dificuldades para engravidar.

Apesar de sua incidência significativa, muitas mulheres enfrentam **anos de espera até obter um diagnóstico correto**, o que compromete sua qualidade de vida e saúde. Diante dessa realidade, torna-se fundamental que o sistema público de saúde priorize o atendimento dessas pacientes, garantindo **maior rapidez no acesso a consultas, exames e acompanhamento especializado**.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo **reduzir o tempo de diagnóstico e ampliar o cuidado com a saúde da mulher no município de Maracás**, fortalecendo a atenção básica e promovendo maior dignidade às mulheres que convivem com essa condição.

Assim, esta iniciativa reafirma o compromisso com a **saúde pública, o cuidado com as mulheres e a humanização do atendimento no SUS municipal**.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões, 17 de março de 2026.

Heraldo Pires De Lima Júnior
Vereador